

UBIRATÃ

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 5097 / 2020

MODALIDADE

Dispensa por justificativa 133/2020

FINALIDADE

Pegos massarunas para verbas de 20 mil
Km da frota 331, fiat tere

PROponentes

809

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 15/12 A _____ ÀS _____ HORAS LOCAL 16/12/2020

HOMOLOGADO _____ OPR _____

VENCIMENTO _____ DIOE _____

OBSERVAÇÃO _____

UBIRATÃ, 15 / Dezembro de 2020

PROJETO BÁSICO PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

480

Divisão de Turismo e Meio Ambiente

1. OBJETO:

1.1. Peças necessárias para revisão de 20 mil km da frota 231, fiat toro.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. Peças e serviços necessários para revisão de 20 mil km da frota 231, fiat toro.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Código o LC	Lote	Item	Descrição	Qt.d.	Un.	V. Unit	V. Total	Referencial de Marca
39341	1	1	OLEO DE MOTOR - ITEM FT7086837 - FIAT TORO - FROTA231	5	UN.	38,25	191,25	
39342	1	2	FILTRO OLEO DO - ITEM 7091886 - FIAT TORO, FROTA 231	1	UN.	38,25	38,25	
39343	1	3	FILTRO COMBUSTIVEL - ITEM 51806073	1	UN.	20,29	20,29	
39344	1	4	ELEMENTO FILTRA - ITEM 51977574	1	UN.	69,34	69,34	
39345	1	5	FILTRO ANTIPOLE - ITEM 52063810	1	UN.	76,50	76,50	
39346	1	6	FLUIDO ARREFECI - ITEM 7090616	1	UN.	48,87	48,87	
39347	1	7	KIT REVISAO - PADRAO - ITEM AC2022	1	UN.	48,87	48,87	
39338	2	1	Serviço de alinhamento da fiat TORO, frota 231 - item 2261CX0SSR07	1	UN.	90,00	90,00	
39339	2	2	Serviço de balanceamento da fiat TORO, frota 231 - item 2261CX0SR08	1	UN.	90,00	90,00	
39340	2	3	Revisão de 20.000 km na frota 231, fiat TORO	2	UN.	150,00	280,50	

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 953,87 (Novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos).

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado de integral.

4.2. A entrega/execução deverá ser realizada no seguinte endereço: Rua Santos Dumont, 999 - Goioerê - PR.

5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 5 dias úteis.

5.2. O prazo para entrega/execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: 5 dias úteis.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 3 meses.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: Após execução do serviço e conferência da documentação fiscal.

7. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Projeto Básico, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1203	11225	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		493,37
1203	15163	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		460,50

7.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

8. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

8.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Antonio Hideraldo Magron.

8.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Cleidinei Aparecida Carvalho.

8.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Karla Tatiane Macario de Oliveira dos Santos.

8.3. O Presidente do presente procedimento será o servidor: Antonio Hideraldo Magron.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Constatam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

Ubiratã, Paraná, 02/12/2020.

000001
MATHEUS DE PAULA BARRETO
CPF: 105.341.159-69

Antonio Hideraldo Magron
Secretário (a)



000002

MONTE CARLO COMERCIO DE VEICULOS LTDA Mecânico que Elaborou:

RUA SANTOS DUMONT, 999

Cidade: GOIOERE

UF: PR

Telefone: (44) 35217272

E-Mail: daniel.f@fiatmontecarlo.com.br

C.N.P.J. 72358195000157

Data do Orçamento: 27/11/2020

Inscrição Estadual 8160294222

ORÇAMENTO ABERTO

Data de Validade: 04/12/2020

Dados do Cliente

Cliente: 14965 CNPJ : 76.950.096/0001-10

Bairro: CENTRO

Nome: MUNICIPIO DE UBIRATA

CEP: 85440000

Endereço: NILZA DE OLIVEIRA PIPINO,1852

Cidade: UBIRATÃ

UF: PR

Complemento:

Fone: 44 35438000

Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 9882261CXKKC52907

Placa: BDF9D12

KM médio:

712

Ano Fab.: 2019

Cod. Frota:

Cor.:

Modelo: TORO ENDURANCE 1.8 AT6 FLEX

KM atual:

5101

Ano Mod.: 2019

Data Venda: 05/07/2019

CINZA ANTIQUE

Solicitações:

1 REVISAO DE 20 000 KM

Item	Descrição	GD /lr.	Unitário	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
FT7086837	OLEO DE MOTOR	B	45,00	5,00	15,00	33,75	0,00	0,00	191,25
091886	FILTRO OLEO DO	A	45,00	1,00	15,00	6,75	0,00	0,00	38,25
51806073	FILTRO COMBUSTI	B	23,87	1,00	15,00	3,58	0,00	0,00	20,29
51977574	ELEMENTO FILTRA	B	81,58	1,00	15,00	12,24	0,00	0,00	69,34
52063810	FILTRO ANTIPOLE	B	90,00	1,00	15,00	13,50	0,00	0,00	76,50
7090616	FLUIDO ARREFECI	G	57,50	1,00	15,00	8,63	0,00	0,00	48,87
AC2022	KIT REVISAO - PADR	A	57,50	1,00	15,00	8,63	0,00	0,00	48,87
Item	Descrição	GD /lr.	Unitário	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
2261CX0SR07	SERVICO ALINHAMEI		90,00	1,00	0,00	0,00		0,00	90,00
2261CX0SR08	SERVICO BALANCEA		90,00	1,00	0,00	0,00		0,00	90,00
2261CX0SR01	REVISAO DE 20 000 K		150,00	1,87	0,00	0,00		0,00	280,50

Sub-Total 0,00 953,87

Total das Peças 493,37

Total dos Serviços 460,50

Franquia 0,00

P.C.C. (-) 0,00

ISS Retido (-) 0,00

Total Líquido do Orçamento 953,87

VALIDADE DO ORCAMENTO 07 DIAS *****ESTE ORCAMENTO PODERA SER ALTERADO COM PREVIO CONHECIMENTO POR PARTE CLIENTE.****

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.

Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 3870, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

GOIOERE, 27 de Novembro de 2020

WAGNER MARCELO SIMAO

MUNICIPIO DE UBIRATA

WAGNER MARCELO SIMÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Serviço Distrital de Piquitos

Bel. LEONIDAS MERCER CARNEIRO

OFICIAL

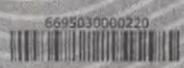
Rua General Cândido Rondon, nº 505 - Nova Rússia - FONE/FAX: (42)3227-5660
CEP 84070-020 - PONTA GROSSA - PARANÁ

Livro 0171-P Folha 036

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **MONTE CARLO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA** a favor de: **RODRIGO ZEPOLATO PEREZ** e **LEOPOLDO KORB CALADO** na forma abaixo:

M 000003

S/A/I/B/A/M, os que este público instrumento de Procuração bastante virem que aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (08/10/2020), no Distrito de Piquitos, Município e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Leônidas Mercer Carneiro, Notário Público, compareceu como outorgante: **MONTE CARLO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica com sede na cidade de Goioerê-PR à Avenida Santos Dumont nº 999, Cidade Alta, inscrita no CNPJ nº 72.358.195/0001-57, e filial na cidade de Cianorte-PR, estabelecida à Avenida Pará, nº 564, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.358.195/0002-38, neste ato representada por seu sócio: **NELVIO PERIN** brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG. nº 793.428-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 015.867.269-00, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa/PR na Avenida Monteiro Lobato nº 600, Bairro Jardim Carvalho; Conforme ultimo arquivamento na Junta Comercial do Paraná, Ata de Reunião/ assembleia dos Sócios em data de 31/05/2019 sob nº 20192907107, arquivados nesta Serventia em Arquivo Próprio nº 56 nas folhas 188/189; Reconhecida como a própria conforme documentos apresentados, do que dou fé, e por ele representante da empresa me foi dito que, por este Público instrumento nomeia e constitui seus bastante procuradores: **1)- RODRIGO ZEPOLATO PEREZ**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.530.019-SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 030.460.139-06, residente e domiciliado na Rua Tupis nº 325, Jardim Curitiba, na cidade de Goioerê/PR; **2)- LEOPOLDO KORB CALADO**, brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade R.G. nº 8.418.138-2-SSP-PE e inscrito no CPF/MF sob nº 031.548.979-09, residente na cidade de Cianorte/PR na Rua Orion nº 91, Jardim Céu Azul, Cep: 87027-112; A quem confere os mais amplos poderes para representar individualmente a empresa outorgante, administrar a empresa outorgante e tratar de todos os seus negócios; podendo ditos procuradores, representarem a empresa outorgante em Juízo ou fora dele, assinando quaisquer documentos que se fizer necessário, realizar operações, levantar depósitos, receber e dar quitação, passar recibos, apresentar e retirar documentos, prestar declarações, fazer pagamentos, fazer pedidos de mercadorias de seu comercio, fazer vendas de seus produtos, firmar contratos de vendas de veículos para efeito de certificados de propriedade perante o DETRAN, requerer, alegar e assinar o que se fizer necessário ou exigido em Repartições Públicas em geral, inclusive Alfandegárias; podendo ainda, constituir advogados com todos os poderes constantes na clausula "AD-JUDICIA" para o foro em geral, fazer cobranças amigáveis ou judiciais, dando plena, geral e irrevogável quitação, representá-la em processos de falências e concordatas, fazer necessárias declarações e receber rateios, defender a firma outorgante inclusive em processos administrativos e fiscais, em qualquer circunstancias; inclusive parao fim especial de



S

LEONIDAS MERCER CARNEIRO
"Tabellão Oficial do Registro Civil"
Distrito de Piquitos - Sede em Nova Rússia
Rua Gen. Cândido Rondon, 505 - F:(42) 3227-5660
PONTA GROSSA - PARANÁ

000004

promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes "ad judicium"; **Outrossim poderá somente substabelecer com reserva de poderes, especificadamente em relação a representação em licitações públicas.** Enfim, praticar todos os demais atos indispensáveis ao fiel e cabal cumprimento do presente mandato, com reserva de iguais poderes para si. **O presente mandato terá validade por dois (02) anos, a contar desta data de lavratura. Lavrada sob minuta.** As partes declaram que ficam responsáveis pelas declarações aqui prestadas, isentando esta Serventia de quaisquer responsabilidades. Os procuradores ficam sujeitos a prestação de contas. E de como assim disse do que dou fé e me pediu lavrei este público instrumento que depois de lido e achado conforme, aceita e assina dispensando expressamente a presença e assinatura de testemunhas instrumentárias, conforme determina o Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná. Eu BEL. LEONIDAS MERCER CARNEIRO **NOTARIO** que a subscrevo. Eu SONIA MARIA CAVALLI ESCRIVENTE JURAMENTADA que a digitei. Protocolo Geral 06818/2020 aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (08/10/2020). Custas 384,62VRC (R\$ 74,23) (selo: 0,80) (FADEP R\$ 3,71). (a.)NELVIO PERIN. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Testº _____ da Verdade

Sandy Aparecida Kunau Trelinski
Escrivente Juramentada

SONIA MARIA CAVALLI
ESCRIVENTE JURAMENTADA

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº ECdPD . cprPO . HC9kZ

Controle: bY77G . WFHkD

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



LEONIDAS MERCER CARNEIRO
"Tabelião Oficial do Registro Civil"
Distrito de Pinquitos - Sede em Nova Rússia
Rua Gen. Cândido Rondon, 505 - F:(42) 3227-5660
PONTA GROSSA - PARANÁ

000005

DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE:
MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ 72.358.195/0001/57 NIRE: 41 2 0292810-5

NÉLVIO PERIN, brasileiro, natural de Marcelino Ramos - RS, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Cascavel - PR, à Rua Rio de Janeiro nº 1110 Edifício Filadélfia Apto 61, centro, CEP 85.806-030, portador da cédula de identidade civil RG nº 723.428 - SSP/PR e do CPF nº 015.867.269-00 e SUELI TEREZINHA PRESTES PERIN, brasileira, natural de Guarapuava - PR casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Cascavel - PR, à Rua Rio de Janeiro nº 1110 Edifício Filadélfia Apto 61, centro, CEP 85.806-030, portadora da cédula de identidade civil RG nº 1.013.335-1 - SSP/PR e do CPF nº 031.236.889-50, únicos sócios componentes da sociedade empresaria **MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** com sede na Avenida Santos Dumont nº 999 Jardim Cidade Alta na cidade de Goioere estado do Paraná, CEP 87.360-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.02928105 em despacho de 21/06/1993, resolvem assim alterar o contrato primitivo e demais alterações, bem como promover a consolidação do **Contrato Social** de acordo com a Lei nº 10.406 de 10/01/2002, subsidiariamente pela lei 6.404 de 15/12/1976 e conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado neste ato o endereço de ambos os sócios, para a cidade de Ponta Grossa estado do Paraná, na Rua Prudente de Moraes nº 435, apto 21, Jardim Estrela, CEP 84.040-150.

CLAUSULA SEGUNDA - À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social tornando assim sem efeito a partir desta data as cláusulas e condições do contrato primitivo, assim como de todas as alterações contratuais anteriores, que, adequado às disposições da lei acima referida, aplicável a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

NÉLVIO PERIN, brasileiro, natural de Marcelino Ramos - RS, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Ponta Grossa -PR, à Rua Prudente de Moraes nº 435, apto 21, Jardim Estrela, CEP 84.040-150, portador da cédula de identidade civil RG nº 723.428 - SSP/PR e do CPF nº 015.867.269-00 e SUELI TEREZINHA PRESTES PERIN, brasileira, natural de Guarapuava - PR casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Ponta Grossa -PR, à Rua Prudente de Moraes nº 435, apto 21, Jardim

[Handwritten signature]

000006

**DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE:
MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ 72.358.195/0001/57 NIRE: 41 2 0292810-5**

Estrela, CEP 84.040-150, portadora da cédula de identidade civil RG nº 1.013.335-1 – SSP/PR e do CPF nº 031.236.889-50, únicos sócios componentes da sociedade empresaria **MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** com sede na Avenida Santos Dumont nº 999 Jardim Cidade Alta na cidade de Goioere estado do Paraná, CEP 87.360-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.02928105 em despacho de 21/06/1993, resolvem assim promover a consolidação do Contrato Social de acordo com a Lei nº 10.406 de 10/01/2002, subsidiariamente pela lei 6.404 de 15/12/1976 e conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** e é sediada à Av. Santos Dumont nº 999 Jardim Cidade Alta, em Goioere estado do Paraná, CEP 87.360-000.

CLAUSULA SEGUNDA – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de outubro de 1993 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência no País ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem por objeto social o comércio a varejo de automóveis novos e usados, peças, acessórios e lubrificantes, a prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores em geral, assistência técnica e intermediação de negócios.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social inteiramente subscrito e realizado pelos sócios em moeda corrente do país é de R\$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais) dividido em 1.700.000 (Um milhão e setecentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um) real cada quota, assim distribuídas:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
Nélvio Perin	90,00	1.530.000	R\$ 1.530.000,00
Sueli Terezinha Prestes Perin	10,00	170.000	R\$ 170.000,00
TOTAL	100,00	1.700.000	R\$ 1.700.000,00

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme dispõe o art. 1052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a qualquer título a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço na proporção das quotas que já possuem,

[Handwritten signatures]

000007

**DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE:
MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ 72.358.195/0001/57 NIRE: 41 2 0292810-5**

salvo no caso de cessões ou transferências a cônjuge ou a descendentes do próprio sócio, desde que aprovada pela maioria do capital social, integrada também pelas quotas do sócio interessado, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando-se a alteração contratual pertinente, depois de realizada a cessão delas.

PARÁGRAFO ÚNICO – O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência a cessão das quotas far-se-á na proporção das quotas que já possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, inclusive fusão, cisão, incorporação, transformação do tipo jurídico, só poderão ser tomadas por decisão da maioria do capital social, sendo que sua dissolução somente se dará por deliberação da maioria dos sócios que detenham no mínimo 80% (oitenta por cento) do capital social integralizado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso seja dissolvida a sociedade os sócios elegerão um liquidante, prescrevendo-lhe a forma de realização do ativo, liquidação do passivo, para final partilha do acervo líquido, na proporção das quotas que possuírem na sociedade.

CLÁUSULA NONA – O sócio que não concordar com alteração feita no contrato social ou com decisão da maioria, não poderá arguir a dissolução da sociedade, mesmo que parcialmente, cabendo-lhe a opção de continuar na sociedade ou receber seus haveres na forma convencionada abaixo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os haveres do sócio desistente serão apurados mediante balanço especial levantado para tal fim, no dia da retirada do sócio, com base nos princípios contábeis geralmente aceitos, com exceção dos imóveis pertencentes à empresa que serão avaliados pelo valor de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – Por convenção de todos os sócios, os mesmos ficam proibidos de prestar individual e pessoalmente avais, fianças ou cauções de favor a terceiros, sendo que em caso de infração desta regra, poderá ser-lhes aplicada a pena de exclusão da sociedade, mediante a quitação de seus haveres na forma prevista na cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade será administrada individualmente pelo sócio NÉLVIO PERIN, com poderes e atribuições de **SÓCIO ADMINISTRADOR**, para gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos

[Handwritten signature]

000008

DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE:
MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ 72.358.195/0001/57 NIRE: 41 2 0292810-5

objetivos ou defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto este uso em ações ou atividades estranhas ao interesse da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Cabe ao sócio administrador a faculdade de constituir procuradores ou mandatários da sociedade, nos casos em que se fizer necessário, especificando para tanto, em instrumento próprio os atos, poderes e operações que estes poderão praticar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pelos serviços que prestarem à sociedade os sócios poderão fixar de comum acordo, renda mensal a título de "pró-labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A sociedade mantém a filial que se localiza na Av. Pará, 564 - Centro, na cidade de Cianorte estado do Paraná - Cep. 87.207-006, CNPJ nº 72.358.195/0002-38, NIRE 41 9 0122663-1.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o foro da comarca de Goioerê - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

[Handwritten signature]

CONTRATO SOCIAL

Os abaixo-assinados, NELVIO PERIN , brasileiro, casado do comércio, residente e domiciliado Em Cascavel estado do Paraná, na Rua Rio de Janeiro 1110 Portador da Cedula de Identidade Civil sob n: 793.428 - Pr e CPF(MF)n: 015.867.269.00 SUELI TEREZINHA PRESTES PERIN , brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliado em Cascavel Paraná, na rua Rio de Janeiro n: 1110, portador da Cedula de Identidade Civil RG n: 1.013.335, Pr e CPF(MF) n: 015.867.269-00, RESOLVEM, através deste instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas leis n:s 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e 4.726, de 13 de julho de 1.965, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA , tendo sua sede e foro em Goioere estado do Paraná, à Av. Santos Dumont N: 999

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é por prazo indeterminado iniciando suas atividade à partir de 01 de Outubro de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital social, inteiramente subscrito e realizado em moeda corrente do país, na importância de cr\$ 4.000.000.000,00 (Quatro bilhões de cruzeiros) dividido em quotas de cr\$ 1,00 (hum cruzeiro)cada uma fica assim distribuídos entre os sócios.

1) O sócio NELVIO PERIN, Subscrive 3.600.000.000 (Treis bilhões e seissentas milhões) de quotas, no valor de CR\$ 3.600.000.000,00 (treis bilhões e seissentas milhões de cruzeiros), a ser integralizado até a data do inicio de suas atividades.

2) O sócio SUELI TEREZINHA PRESTES PERIN, Subscrive 400.000.000 (quatrocentos milhões) de quotas, no valor de CR\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros), a ser integralizado até a data do inicio de suas atividades.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objetivo social o Comércio Varejista de Veiculos Novos e Usados, Peças e Acessórios Derivados de Petróleo, Prestação de Serviços de Assistenc Técnica, Consertos e Reparos.

MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS
CONTRATO SOCIAL

M

CLÁUSULA QUINTA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, inclusive fusão, cisão, incorporação, transformação do tipo jurídico, poderão ser tomadas por decisão unânime dos sócios, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, parágrafo 2º, do decreto-lei n: 57.451 de 1: de janeiro de 1. 744.

Parágrafo Único: A sociedade só se dissolverá por deliberação da maioria dos sócios que detenham no mínimo 80% (oitenta por cento) do capital social integralizado ou nos casos previstos em lei. Dissolvida a sociedade os sócios elegerão um liquidante prescrevendo-lhe a forma de realização do ativo, liquidadaçãõ do passivo, para final partilha do acervo líquido, na proporção das quotas que possuírem na sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: Por convenção de todos os sócios quotistas, ficam os mesmos proibidos de prestarem individual e pessoalmente avais, fianças ou cauções de favor de terceiros, podendo-lhes ser aplicada, em caso de infração a pena, de exclusão da sociedade, mediante quitação de seus haveres e quotas sociais na forma prevista na cláusula nona.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que já possuírem, excetuando-se cessões e transferências a cônjuge ou descendentes do próprio sócio, desde que aprovada pela maioria do capital social, integrada também pelas quotas do sócio interessado.

CLÁUSULA DITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhes o preço e forma de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA: O sócio que não concordar com alteração feita no contrato social ou com a decisão da maioria, não poderá arguir a dissolução da sociedade, mesmo que parcialmente, cabendo-lhe a optar entre continuar na sociedade ou receber seus haveres na forma convencionalada abaixo.

[Handwritten signature]

MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LYDA
CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Primeiro: Os haveres do sócio desistente serão apurados mediante balanço especial levantado para tal fim, no dia da retirada do sócio, com base nos princípios contábeis geralmente aceitos, com exceção dos imóveis pertencentes à empresa que serão avaliados por preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade será administrada através do sócio, NELVID PERIN, o qual fica investido na gerência da sociedade, não podendo arguir com responsabilidades alheias ao interesse da sociedade, prestar fianças, avais e endossos de favor, os quais ficam dispensados da prestação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Somente o sócio NELVID PERIN poderá constituir procuradores para representá-los em seus interesses em todos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Pelos serviços que prestarem a sociedade perceberão os sócios a título de remuneração Pro-labore, quantia mensal fixada em comum, a qual será levada à débito de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O ano social coincidirá com o ano civil devendo a 31 de Dezembro de cada ano ser levantado o Balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas que regem a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios, podendo os lucros a critério da sociedade, serem distribuídos ou ficarem em reservas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros sub-rogados nos direitos e obrigações do de cujus, podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelo demais. Após concluído o inventário a partilha, serão os herdeiros que houverem em pagamento do inventário as quotas do falecido, admitidos como sócios da sociedade desde que aprovado pela maioria do capital social, integradas também pelas quotas do falecido, que serão representados pelo herdeiro mencionado no caput desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os herdeiros não admitidos na sociedade receberão seus haveres na forma prevista na Cláusula nona.



000013

MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

(3)

E por assim terem justos e contratados, lavram datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumprilo em todos seus termos.

Cascavel, (PR) 23 de Abril de 1993.

Nelito Perin
NELITO PERIN

Sueli Terezinha Prestes Perin
SUELI TEREZINHA PRESTES PERIN

TESTEMUNHAS

Edimar Canhoto
EDIMAR CANHOTO

Rosaldo Joao Chemin
ROSALDO JOAO CHEMIN

REFFER N 412.02928105*

21 JUN 1993



Michel...
MICHEL...



000015

m



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MONTE CARLO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 72.358.195/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

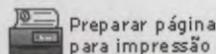
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:29:59 do dia 12/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/05/2021.
Código de controle da certidão: **D8E8.0572.E3FE.C2F5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Voltar

Imprimir

000016

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 72.358.195/0001-57

Razão Social: MONTE CARLO COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Endereço: AV SANTOS DUMONT 999 / CIDADE ALTA / GOIOERE / PR / 87360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/11/2020 a 06/12/2020

Certificação Número: 2020110702161956674344

Informação obtida em 12/11/2020 14:37:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000017

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MONTE CARLO COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 72.358.195/0001-57
Certidão nº: 29191301/2020
Expedição: 12/11/2020, às 13:50:12
Validade: 10/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MONTE CARLO COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 72.358.195/0001-57, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022946579-36

000018

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **72.358.195/0001-57**
Nome: **MONTE CARLO COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/03/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 12/11/2020 13h42min

Número	Validade
1457	12/12/2020

000019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

MONTE CARLO COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ: 72358195000157

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWZDAJQE4RSNUAT1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://goioere.pr.gov.br>

Goioerê (PR), 12 de Novembro de 2020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GOIOERÊ

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
LIBERTADORES DA AMÉRICA, Nº329 - JARDIM LINDÓIA
GOIOERÊ/PR - 87360000

TITULAR
JOSLAINE M P KIMURA MEDEIROS - DESIGNADA
JURAMENTADOS
ORSOLINA DE PEDER KIMURA
JOSE CARLOS MEDEIROS JUNIOR
VICTOR HUGO DE PEDER KIMURA

000020

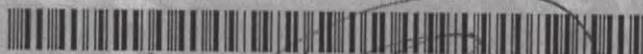
Certidão Negativa

Nº2.136/2.020.-

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento em nome de:

MONTE CARLO COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ 72.358.195/0001-57, no período compreendido desde 19/08/1963, data de instalação deste cartório, até a presente data.



GOIOERÊ/PR, 11 de Novembro de 2020, 18:17:09

JOSE CARLOS MEDEIROS JUNIOR

José Carlos Medeiros Junior
Juramentado - Portaria nº 09/2011

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Av. Libertadores da América, nº 329 - Jd. Lindóia
Edifício do Fórum - CEP 87360-000 - Goioerê - PR
(44) 3521-1045 / (44) 3522-2488
cartoriodistribuidorgoioere@hotmail.com

Custas = R\$ 33,66

Página 0001/0001

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 480/2020

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Peças necessárias para revisão de 20 mil km da frota 231, fiat toro*, de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico.

Informamos que conforme justificativas e documentação em anexo, a empresa a ser contratada será Monte Carlo Comércio de Veículo LTDA, inscrita no CNPJ nº 72.358.195/0001-57 com sede no endereço .

Solicitamos que a presente requisição, o Projeto Básico e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubiratã, Paraná, 02/12/2020..

Desenvolvimento Econômico
NOME DO SECRETÁRIO

I. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento 02/12/2020
Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	RECURSO FINANCEIRO	
SIM <input checked="" type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>	SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>

Cristiane Fatima Zolin

Contadora

CRS/PR 073218/0

CONTADORA

Rita Soares Neta Figueiredo

Secretária de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS

Despacho da Autoridade Superior

Autorizo

Não Autorizo

Data de recebimento: 02/12/2020

Assinatura: *[assinatura]*

Divisão de Licitação

Data de recebimento: ___/___/2020.

Hora: ___:___

Recebedor: *[assinatura]*

000021

M

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	8066	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
Unidade Orcamentaria.. =	12.03	Divisao de Turismo e Meio Ambiente	
Funcional..... =	185410014	Gestao Ambiental	
Projeto/Atividade.... =	2045000	Manutencao das atividades ambientais	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

000022

Saldos de 01/01/2020 ate 09/12/2020

Dotacao Inicial..... =	230.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	162.964,31
Liquidado no Periodo... =	144.269,97
Anulado no Periodo..... =	7.418,50
Pago no Periodo..... =	141.104,44
Empenhado ate o Periodo. =	155.545,81
Liquidado ate o Periodo. =	144.269,97
Pago ate o Periodo..... =	141.104,44
A Pagar Processado..... =	3.165,53
A Pagar nao Processado.. =	11.275,84
Total a Pagar..... =	14.441,37
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	74.454,19

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

000023



Conta..... = 8062	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... = 12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
Unidade Orcamentaria.. = 12.03	Divisao de Turismo e Meio Ambiente	
Funcional..... = 185410014	Gestao Ambiental	
Projeto/Atividade.... = 2045000	Manutencao das atividades ambientais	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... = 0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2020 ate 09/12/2020

Dotacao Inicial..... =	35.000,00
Credito Suplementar.... =	56.000,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	92.299,02
Liquidado no Periodo.... =	79.098,90
Anulado no Periodo..... =	1.500,38
Pago no Periodo..... =	78.826,30
Empenhado ate o Periodo. =	90.798,64
Liquidado ate o Periodo. =	79.098,90
Pago ate o Periodo..... =	78.826,30
A Pagar Processado..... =	272,60
A Pagar nao Processado.. =	11.699,74
Total a Pagar..... =	11.972,34
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	201,36



Município de Ubiratã
Secretaria da Administração

000024

C

OFÍCIO Nº 336/2020

Ubiratã, 11 de dezembro de 2020.

À
Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã

Assunto: Solicitação de parecer jurídico

Através do presente, requisitamos parecer jurídico acerca da contratação de empresa para realizar revisão de 20.000 km do veículo Fiat Toro, Frota 231 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, conforme Requisição para Abertura de Licitação nº 480/2020.

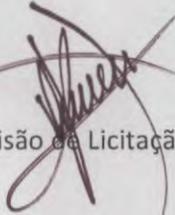
Denota-se que o referido veículo encontra-se no período de garantia, portanto, necessária à contratação de uma empresa autorizada para realização das manutenções e revisões.

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico requisitou a contratação direta da empresa MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, concessionária autorizada da marca Fiat. Desta forma, necessita-se a verificação de qual dispositivo da lei a contratação se enquadra. Em face das justificativas apresentadas pela secretaria e das contratações anteriores já realizadas para objetos semelhantes, necessária a verificação se tal contratação se enquadraria no inciso XVII do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Insta salientar, ademais, que a referida contratação não necessitará de formalização de contrato, uma vez que a execução do serviço se dará de forma imediata.

Ficamos à disposição no caso de dúvidas.

Atenciosamente,


Divisão de Licitação

Recebedor:

Data: 11 / 12 / 2020

(Alime)

De: Assessoria Jurídica
Para: Divisão de licitação

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, sobre o requerimento nº 480/2020 de abertura de processo licitatório para "AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA A FROTA 231 (FIAT TORO) PARA REVISÃO DE 20.000 km" de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

No Projeto básico, há uma longa justificativa, onde pontua a necessidade de se colocar peças originais e produtos no veículo e que os itens ora citados para aquisição a serem colocados na concessionária autorizada só encontram produtos e peças originais do próprio modelo. Por isso, indicam a modalidade de dispensa e indica a empresa MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 72.358.195/0001-57, com sede na cidade de Goioerê/Paraná.

Constaram outras informações no projeto básico bem como nos dados para compor a licitação todas fornecidas pela secretaria requisitante.

Com fulcro no artigo 38, inciso VI da Lei 8.666/93 emitimos o presente parecer, a respeito da contratação pretendida.

A dispensa do procedimento licitatório encontra respaldo no art. 24, da Lei nº 8.666/93.

"Art. 24. É dispensável a licitação:

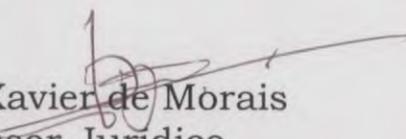
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor

original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)” DN

Desta, forma, opinamos pela sequência do processo licitatório, na forma como requerida, visando preservar a eficiência do bem público, prezando pela longevidade do mesmo, bem como dos relevantes serviços que este presta aos munícipes.

É o nosso parecer

Ubiratã, 11 de dezembro de 2020.


Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534

000027



DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 133/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5097/2020

1. OBJETO:

Revisão de 20 mil km da frota 231, fiat toro da secretaria de Desenvolvimento Econômico.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

Realizar a revisão é obrigatório para cobertura integral da garantia de veículos novos, a fábrica recomenda os prazos máximos a serem observados para realização de revisões preventivas em concessionaria autorizada. Ressaltando que é recomendando revisão de 20.000 km de uso do veículo, desta forma, a contratação solicitada tem a finalidade de manter o bom funcionamento do veículo devido à demanda de uso do mesmo e para evitar problemas futuros, prolongando sua vida útil, mantendo em dia as condições de garantia.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso VI, da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

MONTE CARLO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.358.195/0001-57, situada Na Rua Santos Dumont, nº 999, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ - 953,87 (Novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos).

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da emissão da ordem de serviços.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 1203

Despesa Orçamentária: 11225/15163

Categoria: 339030399900

Descrição da Despesa: OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULO / DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JUR

Fonte de Recurso: PRÓPRIA

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

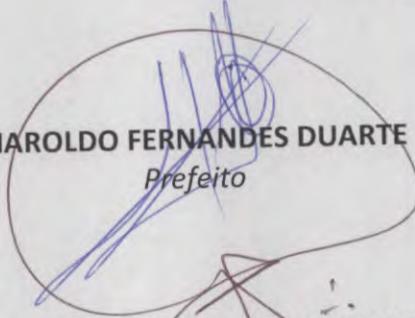
Lote	Item	Descrição	V. Total
1	1	Oleo de motor - Item ft7086837 - fiat toro - frota231	191,25
1	2	Filtro oleo do - Item 7091886 - fiat toro, frota 231	38,25
1	3	Filtro combustivel - Item 51806073	20,29
1	4	Elemento filtra - Item 51977574	69,34
1	5	Filtro antipole - Item 52063810	76,50

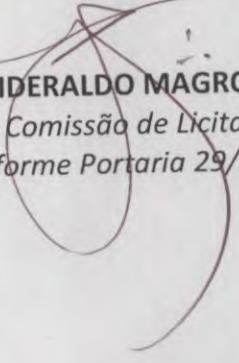
C
000028



1	6	Fluido arrefeci - Item 7090616	48,87
1	7	Kit revisao - Padrao - item AC2022	48,87
2	1	Serviço de alinhamento da fiat Toro frota 231 - item2261CX0SSR07	90,00
2	2	Serviço de balanceamento da fiat Toro, frota 231 - item 2261CX0SR08	90,00
2	3	Revisão de 20.000 km na frota 231, fiat Toro	280,50

Ubiratã - Paraná, 15 de dezembro de 2020.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito


ANTONIO HIDERALDO MAGRON
Presidente da Comissão de Licitação
Nomeado Conforme Portaria 29/2020

C
000029**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 72.358.195/0001-57**Razão Social:** MONTE CARLO COMERCIO DE VEICULOS LTDA**Endereço:** AV SANTOS DUMONT 999 / CIDADE ALTA / GOIOERE / PR / 87360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/12/2020 a 13/01/2021**Certificação Número:** 2020121505323393057020

Informação obtida em 15/12/2020 09:36:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PORTARIA Nº 29, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Constitui Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Ubiratã, no período de 15.01.2020 a 31.12.2020:

Controladoria Geral do Município

Cristiane Fátima Zolin
José Paulo Sampaio de Souza
Solange Rodrigues da Silva Fernandes
Solemaria de Oliveira Fontin

Gabinete do Prefeito

Márcio Adriano Lozano Vanderlinde
Osmar Pires da Silva
Valdir José da Silva
Vitor Mayer Wanderlind

Secretaria da Administração

Neri Wanderlind

Secretaria da Assistência Social

Ana Carolina Rinaldi
Eliane Omori Duarte
Fabrícia Pereira Retamiro
Larissa Speiss Peterlini
Mayara M. Alves dos Santos Ferraz
Marcia Aparecida Alves Rocha

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Antônio Hideraldo Magron
Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho
Jair Klauck Junior

Secretaria da Educação e Cultura

Ariely A. C. de P. Vanderlinde
Claudine Leffer Esquianti
Maria Isabel de Paiva Santos

Rosa Rodrigues de Carvalho
Umberto Donizetti Mazzotti

Secretaria do Esporte e Lazer

José Soares de Brito
Júlio César Menigite
Nicanor Tadashi Kimura

Secretaria das Finanças e Planejamento

Danielly Seren Barberá
Pricila Viana Barato
Rita Soares Neta Figueiredo

Secretaria de Obras

Eduardo Felipe Manfé
Reginaldo da Silva Retamero

Secretaria da Saúde

Angela Kelly Topan
Camila Aparecida de Souza Ribeiro
Cristiane Martins Pantaleão
Viviane Aparecida de Souza

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação

Arthur Derciero da Mota
João Martos Moreno
Márcio de Souza Carvalho
Marcos da Silva Retamero

Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Altair da Silva Pereira
Nilson Messa



Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro ou secretário da Comissão.

Art. 2º Dentre os servidores designados no artigo anterior, de acordo com a Secretaria requisitante e o objeto de cada Processo Licitatório, será composta uma Comissão, contendo um Presidente e dois membros, dentre os quais um será designado como secretário para o certame.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Licitação:

I - A análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como assinar Avisos, Editais, Atas, pareceres, relatórios e deliberações;

II - Conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente;

III - Exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

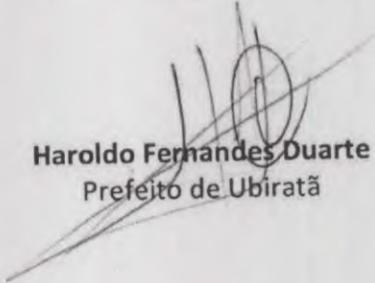
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 14 de janeiro de 2020.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatã





Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/12/2020 10:53:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: MONTE CARLO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 72.358.195/0001-57

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

000033

C 341

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

000034

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

Página 8 de 9

QUARTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.330 - ANO: XV

www.ubirata.pr.gov.br

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Isaltino Salvador Di Martini

3. CONTRATADA

MAIKEL FERREIRA SUCUPIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.714.214/0001-30, situada na Estrada Inúbia - KM 15 - Pé de Galinha, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-3835, e-mail: mineracaoubirata@gmail.com

4. VALOR CONTRATADO

R\$-120.988,20 (cento e vinte mil novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0902

Despesa Orçamentária: 15585

Categoria: 449051990100

Descrição da Despesa: obras diversas

Fonte de Recurso: próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 14 de dezembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 505/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5091/2020

Pregão Eletrônico Nº 146/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais para executar pavimentação em TST (Tratamento Superficial Triplo) sobre pavimentação poliédrica existente

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Altair da Silva Pereira

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Isaltino Salvador Di Martini

3. CONTRATADA

CASA DO ASFALTO DISTRIB., IND. E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.218.782/0001-16, situada na Rodovia BR376, LOTE 6/7/7-A-3-1, S/N, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, CEP nº 86990-000, Telefone nº (44) 3232-4748, e-mail: comercial@casadoasfalto.com e licitacao@casadoasfalto.com

4. VALOR CONTRATADO

R\$-55.399,95 (cinquenta e cinco mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0902

Despesa Orçamentária: 15585

Categoria: 449051990100

Descrição da Despesa: obras diversas

Fonte de Recurso: próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 14 de dezembro de 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 133/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5097/2020

1. OBJETO:

Revisão de 20 mil km da frota 231, fiat toro da secretaria de Desenvolvimento Econômico.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

Realizar a revisão é obrigatório para cobertura integral da garantia de veículos novos, a fábrica recomenda os prazos máximos a serem observados para realização de revisões preventivas em concessionária autorizada. Ressaltando que é recomendando revisão de 20.000 km de uso do veículo, desta forma, a contratação solicitada tem a finalidade de manter o bom funcionamento do veículo devido à demanda de uso do mesmo e para evitar problemas futuros, prolongando sua vida útil, mantendo em dia as condições de garantia.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso VI, da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

MONTE CARLO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.358.195/0001-57, situada Na Rua Santos Dumont, nº 999, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná.

5. VALOR: O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ - 953,87 (Novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos).

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da emissão da ordem de serviços.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 1203

Despesa Orçamentária: 11225/15163

Categoria: 339030399900

Descrição da Despesa: OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULO / DEMAIS

SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JUR

Fonte de Recurso: PRÓPRIA

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

Lote	Item	Descrição	V. Total
1	1	Oleo de motor - Item ft7086837 - fiat toro - frota231	191,25
1	2	Filtro oleo do - Item 7091886 - fiat toro, frota 231	38,25
1	3	Filtro combustivel - Item 51806073	20,29
1	4	Elemento filtra - Item 51977574	69,34
1	5	Filtro antipole - Item 52063810	76,50
1	6	Fluido arrefeci - Item 7090616	48,87
1	7	Kit revisao - Padrao - item AC2022	48,87
2	1	Serviço de alinhamento da fiat Toro frota 231 - item2261CX0SSR07	90,00
2	2	Serviço de balanceamento da fiat Toro, frota 231 - item 2261CX0SR08	90,00
2	3	Revisão de 20.000 km na frota 231, fiat Toro	280,50

Ubiratã - Paraná, 15 de dezembro de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

ANTONIO HIDERALDO MAGRON

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 29/2020

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado o extrato do contrato nº 478/2020 do Processo Licitatório 5073/2020 Pregão Eletrônico 142/2020, publicado no Jornal Oficial Eletrônico nº 1.329 do dia 11.12.2020 no Portal da Transparência no Site do Município.

Onde se lê: Extrato do Contrato Nº 478/2020

Leia-se: Ata de Registro de Preço Nº 59/2020

Permaneçam inalteradas as demais informações que não conflitarem com o presente termo.

Ubiratã, 15 de dezembro de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 386/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5042/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 386/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA COOPERATIVA DO AGRONEGOCIO DO NOROESTE DO PARANÁ - CANPAR, TENDO POR OBJETO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

1. OBJETO DO CONTRATO

Fornecimento de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução do FNDE nº 04/2015 e nos termos do Chamamento Público 01/2020.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

COOPERATIVA DO AGRONEGÓCIO DO NOROESTE DO PARANÁ - CANPAR, inscrita no CNPJ sob o nº 16.500.358/0001-13, situada na Rua Paraná, Nº 475, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000 Telefone nº (44) 99981-9528, e-mail cooperativacanpar@hotmail.com.

4. OBJETO DO ADITIVO

Revisar o valor dos itens, conforme descrito abaixo, passando o valor do Contrato para R\$-111.193,81.

LOTE 01		V. UNIT	V. REVISTO
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		
11	Frango caipira abatido, congelado, inteiro, com miúdos, com adição de água de no máximo 6%. Deve ser apresentado laudo da Inspeção Municipal atestando a qualidade do produto e selo SIM/POA no rótulo. Entregar sem cortar. A embalagem primária deve ser adequada a sua natureza com o seu prazo de validade e peso do produto.	14,40	18,33

5. PREVISÃO LEGAL

Cláusula Décima Segunda do contrato nº 386/2020.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	133
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	5097
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Revisão de 20.000 km do veículo Fiat Toro, Frota 231, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Dotação Orçamentária*	1200318541001420453390399999
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	953,87
Data Publicação Termo ratificação	16/12/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

Editar

Excluir